



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Massaranduba do Estado de Santa Catarina.

Sector requisitante (Unidade / Gerência): Secretaria Municipal de Educação.

Responsável pela Demanda: Walter Ezequiel Ferreira da Silva

Matrícula: 233565

E-mail: licitacao1@massaranduba.sc.gov.br

Telefone: (47) 3379-4623

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES COM O OBJETIVO DE APRIMORAR AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E GARANTIR O ALINHAMENTO DO CORPO DOCENTE E GESTOR ÀS DIRETRIZES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E ÀS NOVAS EXIGÊNCIAS EDUCACIONAIS.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A Rede Municipal de Ensino de Massaranduba necessita de um programa de Formação Continuada de alto nível técnico para capacitar seu corpo funcional. A equipe interna da Secretaria de Educação, embora experiente na gestão cotidiana, não possui a formação técnico-científica aprofundada e o tempo hábil para desenvolver e aplicar, com a complexidade e profundidade necessárias, um programa que envolva:

- Desenvolvimento Curricular: Competências específicas da BNCC para Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- Gestão Pedagógica: Estruturação e aplicação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) como instrumento de gestão.
- Metodologias Ativas: Técnicas de produção textual e avaliação qualitativa.

A contratação de uma empresa com notória especialização em Formação Continuada visa suprir essa lacuna, garantindo que o aperfeiçoamento profissional ocorra de forma planejada, coerente e alinhada às melhores práticas pedagógicas, evitando improvisos e impactos negativos na qualidade do ensino.

Conteúdo Programático:

O programa de Formação Continuada (48h) será estruturado nos seguintes eixos temáticos, conforme a proposta:

- Eixo 1 - Projeto Político-Pedagógico: Fundamentos, elementos estruturantes e sua aplicação como instrumento de gestão.
- Eixo 2 - Avaliação na Educação Infantil: Base normativa, práticas avaliativas qualitativas e construção de instrumentos de registro.
- Eixo 3 - Competências Gerais da BNCC: Formação para o desenvolvimento das competências nos Anos Iniciais e Finais.
- Eixo 4 - Produção de Texto: Metodologias para professores dos Anos Iniciais e Finais.

Resultados Esperados:

- Aumento da eficácia das ações docentes e da coordenação pedagógica.
- Profissionais mais seguros em suas práticas, com domínio dos fundamentos legais e pedagógicos.
- Elevação dos indicadores de proficiência, especialmente em leitura e produção textual, impactando diretamente na aprendizagem dos estudantes.

Quanto à realização da inexigibilidade, parte-se do reconhecimento de que a Constituição Federal presume que

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

Rua 25 de Julho, 1015 – Centro – Massaranduba – SC – CEP 89108-000 - Fone/Whatsapp (47) 3379-4656

E-mail: licitacaoeduca@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

a contratação mais vantajosa à Administração decorre, em regra, da competição em processo licitatório, o qual, além de estimular a disputa em busca da melhor proposta, constitui o mecanismo mais adequado para resguardar os princípios da impessoalidade, isonomia e moralidade nas contratações públicas.

Todavia, a própria Lei Federal nº 14.133/2021 prevê hipóteses em que a licitação se torna inexigível, por inviabilidade de competição, entre as quais se encontra a contratação de determinados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização. Dispõe o art. 74 da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando a competição se mostra inviável, a exemplo da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, entre os quais se incluem o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal. É precisamente essa a situação dos serviços ofertados pela empresa AC ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO, que atua com consultoria/assessoria em documentos normativos, planejamento educacional e formação continuada de profissionais da educação, em formatos de cursos, palestras, workshops, oficinas e seminários, customizados às necessidades de cada rede de ensino.

Nesse contexto, a AC ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO, CNPJ 35.141.658/0001-06, foi consultada para a prestação do serviço pretendido, tendo em vista o conceito consolidado no campo de formação educacional, evidenciado por seu portfólio de trabalhos já realizados em diversas redes municipais de ensino, pela experiência na elaboração de propostas curriculares, políticas educacionais e documentos normativos, bem como pela qualificação acadêmica de sua equipe, composta por mestres e doutores com produção científica e trajetória reconhecida na área. Tais elementos demonstram o preenchimento dos requisitos de notória especialização previstos no § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, permitindo inferir que o trabalho da referida empresa é essencial e adequadamente apto à plena satisfação do objeto contratual.

Assim, a contratação do serviço de formação continuada mostra-se necessária para o aprimoramento técnico-pedagógico da Rede Municipal de Ensino, assegurando o alinhamento dos documentos normativos e das práticas pedagógicas às diretrizes da BNCC, à legislação educacional vigente e às melhores práticas contemporâneas de gestão educacional. Tal medida atende aos princípios da eficiência, da legalidade e do interesse público, configurando hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, alínea “F”, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

Conforme expresso na Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no § 3º alínea “f” inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, são necessários preencher os alguns requisitos, tais como:

Inviabilidade de competição e notória especialização:

Notória especialização:

Configura-se notória especialização da profissional responsável pela AC ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO, na medida em que sua trajetória acadêmica e produção intelectual dialogam diretamente com o objeto a ser contratado, qual seja, a Formação Continuada e o Treinamento de profissionais da educação. A autora é doutora em Ciências da Educação, na área de Desenvolvimento Curricular, com pesquisa especificamente voltada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às políticas curriculares.

A sua produção científica, como o artigo ‘O emaranhado de fios que envolve os contextos de influência e de produção da BNCC’, publicado na Revista Teias (Qualis A em educação), evidencia domínio aprofundado sobre currículo e BNCC, temas diretamente relacionados ao conteúdo do Curso de Formação Continuada. Somam-se a isso outras obras e experiências já registradas em seu portfólio, como livros, artigos e programas de Formação Continuada e Treinamento prestados a diversas redes municipais de ensino, o que reforça o conceito consolidado da profissional e de sua equipe no campo da educação básica e do desenvolvimento curricular.

Dessa forma, à luz do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o conjunto formado por titulação acadêmica específica na área de currículo, produção científica qualificada sobre a BNCC e experiência prática em redes de ensino permite inferir que o trabalho da referida profissional/empresa é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, preenchendo os requisitos legais de notória especialização exigidos para a contratação direta por inexigibilidade.

Justificativa da inviabilidade de competição:

A inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, decorre da manifesta inviabilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento para a contratação dos serviços de Formação Continuada e Treinamento de pessoal, que abordam a atualização de documentos normativos e a reorganização curricular. A escolha da empresa AC ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO não se baseia em mera preferência, mas na constatação de que sua trajetória, metodologia de trabalho e expertise específica em currículo e políticas educacionais são essenciais para a plena satisfação do objeto, tornando a competição um procedimento ineficaz.

A inviabilidade de competição se materializa pelos seguintes fatores:

Natureza intelectual e personalizada do serviço: O objeto contratado não se resume a um curso padronizado. Envolve a capacitação da equipe municipal para a análise da realidade da rede, o estudo de dados e documentos existentes, a articulação com a BNCC e demais normativas, e o desenvolvimento de propostas formativas customizadas à realidade local, o que confere ao serviço caráter personalíssimo e altamente contextualizado.

Estrutura integrada entre currículo, documentos e Formação: A abordagem proposta articula, de forma integrada, o desenvolvimento de competências para a atualização da Proposta Curricular, políticas educacionais, regimentos e programas de Formação Continuada, buscando coerência entre o texto normativo e a prática pedagógica nas escolas. Esse encadeamento metodológico, que alia fundamentação teórica, produção de conhecimento e Formação Continuada em serviço, representa diferencial qualitativo que não pode ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

mensurado adequadamente por critérios objetivos típicos de licitação, como simples menor preço.

Confiança decorrente da notória especialização: A escolha se ampara na confiança institucional construída a partir da notória especialização da profissional/empresa na área de currículo e BNCC, comprovada por sua atuação em diversas redes municipais de ensino, pela titulação acadêmica em Desenvolvimento Curricular e por produção científica qualificada. Esse fator, embora envolva elemento subjetivo, está lastreado em dados objetivos de desempenho anterior, reputação acadêmica e técnica, sendo crucial para garantir credibilidade, engajamento da rede e efetividade das ações propostas.

Em síntese, a combinação desses elementos demonstra que a competição é inviável, não por inexistência absoluta de outros prestadores de serviços educacionais no mercado, mas pela impossibilidade de comparação objetiva entre propostas que envolvem ‘talento, técnica, didática própria’ e alto grau de personalização e aderência à realidade desta Rede Municipal. Nessas condições, resta configurada a hipótese de inviabilidade de competição exigida pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021 para a contratação direta por inexigibilidade.

Sobre a professora responsável:

Doutora Adriana Corrêa: Doutora em Ciências da Educação, na área de Desenvolvimento Curricular (Uminho/Portugal). Mestre em Educação e Especialista em Metodologias do Ensino (FURB). Professora de Pós graduação. Assessora e Consultora de Projetos e reformas curriculares de Redes de Ensino e Escolas privadas. Palestrante atuando na formação de gestores da Educação Básica, Professores do Ensino Superior e da Educação Básica. Atuou como professora e gestora da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Blumenau, por mais de 25 anos. Também, foi professora do Departamento de Educação da Universidade Regional de Blumenau (FURB), atuando nos Cursos de Licenciatura nas Disciplinas de Didática Geral, Currículo e Didática, Estágio em Pedagogia, Universidade, Ciência e Pesquisa, Políticas Públicas e Legislação do Ensino, por 20 anos. Foi Diretora da Escola de Educação Continuada (EDECON) da FURB e do Centro Municipal de Educação Continuada (CEMEP) da Rede Municipal de Educação de Blumenau. Atuou como Gestora Pedagógica da Escola Barão do Rio Branco em todas as etapas de Ensino.

Metodologia de realização: Em relação a metodologia de execução da formação continua da Rede Municipal de Ensino de Massaranduba destaca-se que a formação será desenvolvida por meio de uma metodologia ativa, técnico-pedagógica e orientada a resultados, articulando teoria, prática e acompanhamento.

Data: As atividades ocorrerão em datas previamente estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação, iniciando nos dias 20, 22 e 26/01, com complementação em datas que serão agendadas posteriormente, de acordo com a necessidade da rede.

Carga Horária: O processo formativo está estruturado em 48 horas de execução, distribuídas em encontros presenciais, oficinas pedagógicas, estudos dirigidos e orientações técnicas.

Distribuição da Carga Horária (48h):

A carga horária será distribuída da seguinte forma:

- Encontros presenciais (dias 20, 22 e 26 de janeiro): desenvolvimento dos eixos centrais da formação, totalizando parte substancial da carga horária.
- Encontros posteriores (datas a definir): aprofundamentos, oficinas especializadas, orientação para atualização dos PPPs e consolidação das práticas pedagógicas.
- Atividades orientadas e produção técnica nas escolas: parte da carga horária envolverá estudo dirigido, produção de documentos e modelagem de práticas a serem realizadas sob orientação das formadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

A definição exata da distribuição horária por eixo será pactuada com a Secretaria Municipal de Educação, conforme prioridades estratégicas da rede.

Participação do curso: A formação será destinada aos profissionais da educação que atuam diretamente no planejamento, na gestão e na execução das práticas pedagógicas, incluindo: professores da educação infantil, do ensino fundamental, coordenadores pedagógicos; gestores escolares; equipe técnico-administrativa da secretaria municipal de educação; e demais profissionais envolvidos nos processos de acompanhamento, avaliação e desenvolvimento das ações educacionais no município.

3. Descrições e quantidades:

Item	Descrição / Especificação	Tipo do Item (*)	Subitem (**)	Unidade de Medida	Quantidade
01	A Gestão da Sala de Aula	Serviço	Não continuado	Hora	04 horas
02	Currículo e Avaliação	Serviço	Não continuado	Hora	04 horas
03	Formação para o Desenvolvimento das Competências Gerais da BNCC para o ensino Fundamental Anos Iniciais	Serviço	Não continuado	Hora	04 horas
04	Formação para o Desenvolvimento das Competências Gerais da BNCC para a Educação Infantil	Serviço	Não continuado	Hora	04 horas
05	Produção de texto para os professores dos Anos Iniciais e Anos Finais	Serviço	Não continuado	Hora	08 horas
06	Formação sobre o Planejamento no Ensino Fundamental em consonância com a BNCC (Educação Infantil)	Serviço	Não continuado	Hora	08 horas
07	Formação sobre o Planejamento no Ensino Fundamental em consonância com a BNCC (Anos iniciais)	Serviço	Não continuado	Hora	08 horas
08	Formação sobre o Planejamento no Ensino Fundamental em consonância com a BNCC (Anos finais)	Serviço	Não continuado	Hora	08 horas

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Alto.

Justificativa do Grau de prioridade: A realização desta formação é de alta prioridade para o município de Massaranduba, pois está diretamente vinculada à melhoria da qualidade do ensino e à efetivação das diretrizes da LDB (Lei nº 9.394/1996) e da BNCC (Base Nacional Comum Curricular). A capacitação de professores e coordenadores garante o fortalecimento para a implementação consistente do Projeto Político Pedagógico, fortalecimento dos processos de avaliação da Educação Infantil e, promoção de práticas pedagógicas alinhadas às competências e habilidades previstas nacionalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

A urgência se justifica pela necessidade de atender às demandas do ano letivo, oferecendo subsídios teóricos e práticos para que a equipe docente implemente melhorias pedagógicas imediatamente, refletindo diretamente no aprendizado e no desenvolvimento integral das crianças e alunos da rede municipal.

5. Necessita de análise de riscos: () Sim / (X) Não

Justificativa:

A não apresentação da análise de riscos justifica-se pela simplicidade, baixo risco e natureza intelectual do objeto contratado, aliados ao histórico de excelência do fornecedor selecionado, o que garante a execução satisfatória do serviço.

Cabe destacar ainda que a referida justificativa se encontra embasada no art. 133 § 1º do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

Art. 133. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 1º O mapa de riscos está dispensado para as contratações diretas fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. Previsão no PCA:

Sim. O serviço pretendido, consta previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, indicado:

Documento de Formalização de Demanda (DFD): nº 358/2025

Conforme link: <https://pncp.gov.br/app/pca/83102483000162/2025>

7. Razão de escolha do contratado:

A escolha da empresa AC Assessoria, Consultoria e Treinamento justifica-se pela notória especialização de sua responsável técnica, a Dra. Adriana Corrêa. A profissional possui trajetória acadêmica e produção intelectual que dialogam diretamente com o objeto contratado, sendo Doutora em Ciências da Educação com pesquisa especificamente voltada à BNCC. Sua expertise única garante a aplicação de metodologias modernas e alinhadas à LDB, assegurando a excelência pedagógica da formação.

A formação proposta abrange temas estratégicos e complexos, como Projeto Político Pedagógico, avaliação na Educação Infantil, subsídios para a atualização do PPP e produção de textos pedagógicos. Trata-se de serviço único, voltado à efetiva melhoria do aprendizado e da gestão pedagógica, não podendo ser substituído por treinamentos genéricos disponíveis no mercado.

A AC Assessoria Consultoria e Treinamento possui reconhecida reputação no setor educacional, com histórico comprovado de resultados positivos em formações realizadas em diversos municípios. Sua experiência e excelência tornam inviável a competição de preços, pois não existem outros fornecedores com a mesma qualificação técnica, histórico comprovado e capacidade de atendimento às demandas específicas do município.

Dessa forma, a contratação direta da empresa se justifica plenamente, atendendo aos requisitos legais e garantindo qualidade, confiabilidade e efetividade na capacitação da equipe docente, com impacto direto na melhoria da educação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

8. Dados do fornecedor:

Dados cadastrais:

Razão social: AC ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO

CNPJ: 35.141.658/0001-06

Endereço: Rua Waldemar Medeiros, nº 93 - Bairro: Victor Konder, Blumenau - SC – CEP: 89012-520.

Telefone: 47 99959-9147

E-mail: adriana03correa@gmail.com

Dados Bancários:

Banco: SICOOB - 756-0

Agência: 3069-0

Conta Corrente: 490-430-3

Chave Pix: (47) 99959-9147

Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada do ateste do fiscal do contrato, após a conclusão das atividades previstas no cronograma de execução, totalizando a carga horária de 48 (quarenta e oito) horas.

A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada após a conclusão, e o pagamento ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu regular ateste, mediante a comprovação da prestação do serviço.

Dados do Representante Legal:

Nome: Adriana Corrêa

CPF – 629.725.969-00

RG – 1.726.965

Fone: (47) 999599147

E-Mail: Adriana03correa@Gmail.Com

Rua: Waldemar Medeiros nº 93

Bairro: Victor Konder

Cidade: Blumenau/SC

CEP: 89012-520

9. Preço de referência:

Valor unitário: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Investimento: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

10. Prazo de entrega / execução:

A definir.

11. Requisitos da contratação / Obrigações da contratada:

Habilitação:

a) Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

- c) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;
- d) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.
- h) Prova de inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação com a Administração Pública, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos Cadastro Nacional Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

Obrigações da Contratada:

A empresa AC Assessoria, Consultoria e Treinamento, como responsável pela execução da formação para professores e coordenadores do município de Massaranduba, deverá cumprir as seguintes obrigações:

- Execução da formação conforme cronograma e carga horária: Ministrará integralmente a formação prevista, totalizando 48 horas, nas datas definidas pela Secretaria Municipal de Educação (20/01, 22/01 e 26/01), bem como em datas adicionais que venham a ser agendadas posteriormente.
- Planejamento e organização didática: Elaborar previamente o conteúdo programático detalhado, incluindo materiais de apoio, atividades práticas e metodologias participativas, garantindo alinhamento à LDB (Lei nº 9.394/1996) e à BNCC.
- Profissional qualificada: A contratada garante que a formação será ministrada exclusivamente pela profissional Dra. Adriana Corrêa, Doutora em Ciências da Educação, vedada a substituição por outro profissional sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, mantendo-se o padrão de qualidade e a notória especialização que motivou a inexigibilidade.
- Fornecimento de materiais e recursos: Disponibilizar materiais didáticos necessários, tais como apresentações e demais recursos pedagógicos, para que os participantes possam acompanhar e aplicar o conteúdo.
- Adaptação e adequação do conteúdo: Ajustar os conteúdos, metodologias e atividades conforme as necessidades e especificidades da rede municipal, garantindo que os objetivos estratégicos da Secretaria de Educação sejam atendidos.
- Relatórios e comprovação de execução: Entregar à Secretaria Municipal de Educação relatório de execução, incluindo frequência, participação, síntese do conteúdo ministrado e avaliação da aprendizagem.
- Cumprimento das normas legais e contratuais: Respeitar todas as normas legais, regulamentares e contratuais relacionadas à execução do serviço, assegurando a transparência, qualidade e responsabilidade técnica da formação

12. Recursos orçamentários:

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

O valor total de R\$ 19.200,00 será rateado da seguinte forma:

- Código Reduzido 207 (Educação Infantil): R\$ 9.600,00 (50% do valor total).
- Código Reduzido 209 (Ensino Fundamental): R\$ 9.600,00 (50% do valor total).

Código Reduzido: 207

Órgão: 8 - Secretaria de Educação

Unidade: 1 - Gerência de Educação

Ação: 2050 - Programa de Formação Continuada - Educação Infantil

Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos - Educação

Subelemento: 3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento

Código Reduzido: 209

Órgão: 8 - Secretaria de Educação

Unidade: 1 - Gerência de Educação

Ação: 2051 - Programa de Formação Continuada - Ensino Fundamental

Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos - Educação

Subelemento: 3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento

13. Local e horário da entrega / execução:

Escola de Ensino Fundamental Ministro Pedro Aleixo e Pavilhão B, com horários estabelecidos das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 em cada dia de realização de forma presencial.

14. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

15. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Fica designado o seguinte fiscal do contrato, conforme o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

FISCAL: Maria Raquel Chiodini Feder - Gerente de Educação, Inscrita no nº39411.

Fica designado a seguinte gestora do contrato, conforme o art. 11 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

GESTORA: Luana Leticia de Almeida – Gerente de Compras Secretaria da Educação, Inscrita no nº 200298.

Massaranduba/SC, 19 de janeiro de 2026

Walter Ezequiel Ferreira da Silva

Auxiliar administrativo

Matrícula: 233565

Helenice Glorinha Machado Luchetta

Secretaria da Educação

Matrícula: 233639



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação para a despesa abaixo indicada. A inexigibilidade está devidamente justificada nos autos e em conformidade com o parecer jurídico que os instrui, nos termos do § 3º, inciso III, alínea “f”, do art. 74 da referida lei.

Inexigibilidade de Licitação: 02/2026

Fundamentação Legal: § 3º alínea “f” inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Interessado: Município de Massaranduba – Secretaria de Educação

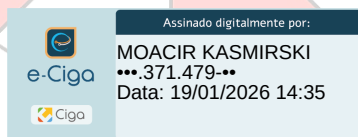
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES COM O OBJETIVO DE APRIMORAR AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E GARANTIR O ALINHAMENTO DO CORPO DOCENTE E GESTOR ÀS DIRETRIZES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E ÀS NOVAS EXIGÊNCIAS EDUCACIONAIS.

Contratada: AC ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO

CNPJ: 35.141.658/0001-06

Valor Estimado R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

Massaranduba (SC), 19 de janeiro de 2026



MOACIR KASMIRSKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

CNPJ: 83.102.483/0001-62

RUA 11 DE NOVEMBRO, 2765 – CENTRO

MASSARANDUBA / SC

CEP: 89.108-000

E-MAIL NF-e: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br

ORDEM DE COMPRA 99 / 2026

Tipo de Nota: Global	Data: 19/01/2026	Contrato:
Licitação Número/Ano: 2/2026	Data de Vencimento: 03/02/2026	Aditivo:
Modalidade: Inexigibilidade	Tipo Objeto:	

Entidade Proc. Lic.: MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

Impresso Por: 9342 - WALTER EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA

Informações do Fornecedor

Razão Social: 43987 - AC ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO

CPF/CNPJ: 35.141.658/0001-06

Cidade: Blumenau - SC

Insc. Est.:

Endereço: WALDEMAR MEDEIROS nº 93

Bairro: VICTOR KONDER

Telefone Comercial:

Fax:

E-Mail: adriana03correa@gmail.com

Dotação Orçamentária

Dotação: 207

Órgão: 8 - Secretaria de Educação

Unidade: 1 - Gerência de Educação

Ação: 2050 - Formação Continuada - Educação Infantil

Elemento: 33390394800000000000 - Serviços de seleção e treinamento

Vínculo: 155070000000 - Transf. Salário-Educação

Finalidade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES COM O OBJETIVO DE APRIMORAR AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E GARANTIR O ALINHAMENTO DO CORPO DOCENTE E GESTOR ÀS DIRETRIZES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E ÀS NOVAS EXIGÊNCIAS EDUCACIONAIS

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4	HORAS	51749 - FORMAÇÃO CONTINUADA - EIXO 1 - PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO: FUNDAMENTOS, ELEMENTOS ESTRUTURANTES E SUA APLICAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO.		R\$400,00	R\$1.600,00
2	4	HORAS	51750 - FORMAÇÃO CONTINUADA - EIXO 2 - AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: BASE NORMATIVA, PRÁTICAS AVALIATIVAS QUALITATIVAS E CONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTOS DE REGISTRO.		R\$400,00	R\$1.600,00
3	12	HORAS	51751 - FORMAÇÃO CONTINUADA - EIXO 3 - COMPETÊNCIAS GERAIS DA BNCC: FORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS NOS ANOS INICIAIS E FINAIS.		R\$400,00	R\$4.800,00
4	4	HORAS	51752 - FORMAÇÃO CONTINUADA - EIXO 4 - PRODUÇÃO DE TEXTO: METODOLOGIAS PARA PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS E FINAIS.		R\$400,00	R\$1.600,00
Valor Acréscimo: R\$0,00					Valor Desconto: R\$0,00	
					Total Geral:	R\$9.600,00



MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

CNPJ: 83.102.483/0001-62

RUA 11 DE NOVEMBRO, 2765 – CENTRO

MASSARANDUBA / SC

CEP: 89.108-000

E-MAIL NF-e: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Cond. Pgto.: 05 (cinco) dias consecutivos após o aceite e a
liquidação da nota fiscal

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Responsável



MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

CNPJ: 83.102.483/0001-62

RUA 11 DE NOVEMBRO, 2765 – CENTRO

MASSARANDUBA / SC

CEP: 89.108-000

E-MAIL NF-e: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br

ORDEM DE COMPRA 98 / 2026

Tipo de Nota: Global	Data: 19/01/2026	Contrato:
Licitação Número/Ano: 2/2026	Data de Vencimento: 03/02/2026	Aditivo:
Modalidade: Inexigibilidade	Tipo Objeto:	

Entidade Proc. Lic.: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Impresso Por: 9342 - WALTER EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA

Informações do Fornecedor

Razão Social: 43987 - AC ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO

CPF/CNPJ: 35.141.658/0001-06

Cidade: Blumenau - SC

Insc. Est.:

Endereço: WALDEMAR MEDEIROS nº 93

Bairro: VICTOR KONDER

Telefone Comercial:

Fax:

E-Mail: adriana03correa@gmail.com

Dotação Orçamentária

Dotação: 195

Órgão: 8 - Secretaria de Educação

Unidade: 1 - Gerência de Educação

Ação: 2051 - Formação Continuada - Ensino Fundamental

Elemento: 3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento

Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos - Educação

Finalidade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES COM O OBJETIVO DE APRIMORAR AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E GARANTIR O ALINHAMENTO DO CORPO DOCENTE E GESTOR ÀS DIRETRIZES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E ÀS NOVAS EXIGÊNCIAS EDUCACIONAIS

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4	HORAS	51749 - FORMAÇÃO CONTINUADA - EIXO 1 - PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO: FUNDAMENTOS, ELEMENTOS ESTRUTURANTES E SUA APLICAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO.		R\$400,00	R\$1.600,00
2	4	HORAS	51750 - FORMAÇÃO CONTINUADA - EIXO 2 - AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: BASE NORMATIVA, PRÁTICAS AVALIATIVAS QUALITATIVAS E CONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTOS DE REGISTRO.		R\$400,00	R\$1.600,00
3	12	HORAS	51751 - FORMAÇÃO CONTINUADA - EIXO 3 - COMPETÊNCIAS GERAIS DA BNCC: FORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS NOS ANOS INICIAIS E FINAIS.		R\$400,00	R\$4.800,00
4	4	HORAS	51752 - FORMAÇÃO CONTINUADA - EIXO 4 - PRODUÇÃO DE TEXTO: METODOLOGIAS PARA PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS E FINAIS.		R\$400,00	R\$1.600,00
Valor Acréscimo: R\$0,00					Valor Desconto: R\$0,00	
					Total Geral:	R\$9.600,00



MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

CNPJ: 83.102.483/0001-62

RUA 11 DE NOVEMBRO, 2765 – CENTRO

MASSARANDUBA / SC

CEP: 89.108-000

E-MAIL NF-e: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Cond. Pgto.: 05 (cinco) dias consecutivos após o aceite e a liquidação da nota fiscal

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Responsável